

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1431/79

INTERESSADO: ALDO LUCHESI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Recreação, no Departamento de Matérias Profissionais e Prática de Ensino, no Departamento de Matérias Pedagógicas, da ESEF. de Avaré

RELATOR : Cons. Nicolas Boer

PARECER CEE Nº 1516/79 - CTG - APROVADO EM 05 / 12 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Escola Superior de Educação Física de Avaré solicita, pelo of. nº 91/79, de 01/09/79, a contratação de Aldo Luchesi, para lecionar, na qualidade de Professor I, as disciplinas obrigatórias do Curso de Educação Física: Recreação, do Departamento de Matérias Profissionais, e Prática de Ensino, do Departamento de Matérias Pedagógicas.

O Diretor solicita, outrossim, a convalidação dos atos docentes praticados pelo proposto, a partir de 05/03/79.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O proposto é Licenciado em Educação Física pela Escola de Educação Física do Estado de São Paulo (1984) e Licenciado em Pedagogia pela Faculdade de Ciências e Letras de Avaré (1972), com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Administração Escolar de 1º e 2º graus. É portador de diplomas de Técnico de Basquetebol (1972), e de técnico em futebol (1978) tendo realizado ambos os cursos na Escola de Educação Física de São Carlos. Conforme Certificado de Aprovação, foi aprovado, em 1969, no concurso para provimento do cargo de "Professor Secundário" de Educação Física Masculina. Consta do seu histórico escolar da Escola de Educação Física do Estado de São Paulo ter estudado as disciplinas Metodologia da Educação Física e dos Desportos e Jogos e Desportos Recreativos durante dois anos letivos. É professor de Ginástica da E.E.P.G. "Matilde Vieira" e da E.E.P.G. de Avaré. A grade horária é aceitável e não fere o disposto no Artigo 9º da Deliberação CEE nº 8/76. A formação profissional do interessado enquadra-se no disposto no Artigo 4º, alínea c) da Deliberação CEE nº 8/76.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Aldo Luchesi para Lecionar, na qualidade de Professor I, as disciplinas obrigatórias Recreação, do Departamento de Matérias Profissionais e Prática de Ensino do Departamento de Matérias Pedagógicas, no Curso de Educação Física, da Escola Superior de Educação Física de Avaré.

Convalidem-se os atos docentes praticados pelo proposto a partir de 05/03/79.

São Paulo, 17 de outubro de 1979

a) Cons. Nicolas Boer- Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Henrique Gambá, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 21/11/79

a) Cons. Moacyr Expedita M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente